**LEI Nº 2.209**, de 10 de setembro de 2015

Acrescenta dispositivo à Lei que dispõe sobre o Código de Posturas de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei que dispõe sobre o Código de Posturas de Toledo.

**Art. 2º** – O artigo 59 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 59 –** ...

...

§ 1º – ...

...

III – os cultos religiosos e prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra as leis vigentes."

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 600, de 11/09/2015, e no**
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.334, de 11/09/2015**